



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0451, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 251/2025

em favor de CONSTRUTORA CELI LTDA, CNPJ nº 13.031.257/0001-52, sediado na Av. Gal. Calazans, Nº 862, Industrial, Aracaju, SE, CEP 49.065-420, **Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil (exceto Classe D).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 13:04:05 do dia 19/09/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 19/09/2026.
02. O código de controle desta licença é **<19b9347b01918085dc9144b168a073e6>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 251/2025

Código: 19b9347b01918085dc9144b168a073e6

Condicionantes

1. A empresa Construtora Celi Ltda., inscrita no CNPJ: 13.031.257/0001-52, fará a Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil (exceto Classe D) provenientes de todos os Canteiros de Obras da Construtora Celi Ltda., no Estado de Sergipe, com destinação final na Unidade de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição, sob responsabilidade da empresa Termoclave Ambiental LTDA-EPP, localizada na BR101, KM 87,5, Povoado Tabocas, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. Após expedição desta Autorização Ambiental a empresa deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias as declarações dos locais da manutenção e garagem dos veículos a serem utilizados no transporte dos resíduos, acompanhados pelas licenças ambientais, emitida pelo órgão competente.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte dos resíduos da construção civil, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos da construção civil, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:

• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER9F93.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER7G73.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE,	FORD/CARGO	2629	6X4.	FABRICADO EM 2012.
PLACA OEM3357.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER8203.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER7743.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER8933.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ	/AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER8883.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ	/AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER-8853.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE,	FORD/CARGO	1519	B.	FABRICADO EM 2012. PLACA
OEM3B67.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE,	FORD/CARGO	1519	B.	FABRICADO EM 2012. PLACA
OEL5967.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE/CABINE	ESTENDIDA,	M.BENZ/	AXOR	2831K6X4.
FABRICADO EM 2013. PLACA OER7G73.				
• CAR/CAMINHAO/BASCULANTE,	FORD/CARGO	2629	6X4.	FABRICADO EM 2012.
PLACA OEM3127.				
6. Os veículos/equipamentos utilizados para coletar e transportar os resíduos da construção civil deverá portar a presente Autorização Ambiental.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização



Licença: 251/2025

Código: 19b9347b01918085dc9144b168a073e6

Condicionantes

9. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação do produto perigoso.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos da construção civil, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo o produto movimentado e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte do produto perigoso.
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

